

PARECER

TC-004541.989.18-2

Prefeitura Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2018.

Prefeito: Antonio Shigueyuki Aiacyda.

Advogados: Marcio Yukio Tamada (OAB/SP nº 114.273), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125), Nivaldo Bueno da Silva (OAB/SP nº 70.307), Marcos Roberto Arantes Narbutis (OAB/SP nº 173.045), Adriana Ripa Tezzei (OAB/SP nº 175.338) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mairiporã, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado, para análise do pagamento de Gratificação de nível de ensino (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior), tratado no item B.1.9 do relatório da Fiscalização, devendo o ofício ser instruído com cópias do referido relatório, do aludido voto e das correspondentes notas taquigráficas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 15 de junho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR